

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.007013/2012-40

**Unidade Gestora: 154043 - UFU**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 021/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA COMO LOCATÁRIA E, DE OUTRO LADO, COMO LOCADORA A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 1654 de 30 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.630.726-\*\***, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.354.848/0001-14**, com sede na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, CEP 38.700-000, em Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor Paulo Vinicius Piva Hartmann, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.452.886-\*\***, doravante denominada **LOCADORA**, pactuam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2012 de locação de imóvel, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.007013/2012-40, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem os objetivos de:

1.1.1. **Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 31/12/2023 até 31/12/2024, com reajuste de preços retroativo dos períodos de 31/12/2021 a 31/12/2022 e 31/12/2022 a 31/12/2023**, conforme negociação anexa ao Processo.

1.1.1.1. O reajuste da próxima vigência (31/12/2023 a 31/12/2024) será concedido após a divulgação do IGP-M/FGV de dezembro/2023, previsto para 28/12/2023, por Termo de Apostilamento ao Contrato.

1.1.1.2. O Contrato poderá ter sua rescisão antecipada, mediante comunicado por escrito com 90 dias de antecedência, sem incidência de multa ou outro valor, no caso de as obras do campus em Patos de Minas serem concluídas antes do término do novo prazo de vigência.

1.1.2. **Incluir na cláusula Décima Sétima do Contrato Original o seguinte texto:**

Poderá ser solicitada, por parte da LOCATÁRIA, a readequação do espaço locado em relação ao quantitativo de salas locadas, em razão do implemento de programa de gestão de teletrabalho, devido à continuidade e intensificação da adoção do trabalho remoto nos órgãos e entidades da administração pública federal.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR RETROATIVO

2.1. Em função dos reajustes retroativos da Cláusula Primeira deste Termo, será devido à CONTRATADA o pagamento retroativo de **R\$ 157.396,56** (cento e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme tabelas abaixo:

### 2.1.1. Reajuste aplicado ao período de 31/12/2021 a 31/12/2022, negociado em 7,78%:

Mês	Valor Original	Valor Reajustado	Diferença
jan/22	R\$ 61.194,26	R\$ 65.955,17	R\$ 4.760,91
fev/22	R\$ 61.194,26	R\$ 65.955,17	R\$ 4.760,91
mar/22	R\$ 61.194,26	R\$ 65.955,17	R\$ 4.760,91
abr/22	R\$ 61.194,26	R\$ 65.955,17	R\$ 4.760,91
mai/22	R\$ 61.194,26	R\$ 65.955,17	R\$ 4.760,91
jun/22	R\$ 61.194,26	R\$ 65.955,17	R\$ 4.760,91
jul/22	R\$ 61.194,26	R\$ 65.955,17	R\$ 4.760,91
ago/22	R\$ 61.194,26	R\$ 65.955,17	R\$ 4.760,91
set/22	R\$ 61.194,26	R\$ 65.955,17	R\$ 4.760,91
out/22	R\$ 61.194,26	R\$ 65.955,17	R\$ 4.760,91
nov/22	R\$ 61.194,26	R\$ 65.955,17	R\$ 4.760,91
dez/22	R\$ 61.194,26	R\$ 65.955,17	R\$ 4.760,91
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 57.130,92</b>

### 2.1.2. Reajuste aplicado ao período de 31/12/2022 a 31/12/2023 de 5,45%, conforme IGP-M/FGV acumulado no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022:

Mês	Valor Pago	Valor Original	Valor Reajustado	Diferença
jan/23	R\$ 61.194,26	R\$ 65.955,17	R\$ 69.549,73	R\$ 8.355,47
fev/23	R\$ 61.194,26	R\$ 65.955,17	R\$ 69.549,73	R\$ 8.355,47
mar/23	R\$ 61.194,26	R\$ 65.955,17	R\$ 69.549,73	R\$ 8.355,47
abr/23	R\$ 61.194,26	R\$ 65.955,17	R\$ 69.549,73	R\$ 8.355,47
mai/23	R\$ 61.194,26	R\$ 65.955,17	R\$ 69.549,73	R\$ 8.355,47
jun/23	R\$ 61.194,26	R\$ 65.955,17	R\$ 69.549,73	R\$ 8.355,47
jul/23	R\$ 61.194,26	R\$ 65.955,17	R\$ 69.549,73	R\$ 8.355,47
ago/23	R\$ 61.194,26	R\$ 65.955,17	R\$ 69.549,73	R\$ 8.355,47
set/23	R\$ 61.194,26	R\$ 65.955,17	R\$ 69.549,73	R\$ 8.355,47
out/23	R\$ 61.194,26	R\$ 65.955,17	R\$ 69.549,73	R\$ 8.355,47
nov/23	R\$ 61.194,26	R\$ 65.955,17	R\$ 69.549,73	R\$ 8.355,47
dez/23	R\$ 61.194,26	R\$ 65.955,17	R\$ 69.549,73	R\$ 8.355,47
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 100.265,64</b>

### 2.1.3. Tabela resumo dos valores retroativos:

Ano	Valor IGPM	Valor reajuste acordado/aplicado	Valor a ser pago
2022	17,78%	7,78%	R\$ 57.130,92
2023	5,45%	5,45%	R\$ 100.265,64
<b>TOTAL DEVIDO</b>			<b>R\$ 157.396,56</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Em função dos reajustes, os valores atualizados do Contrato serão:

- 3.2. O **valor mensal estimado de R\$ 69.549,73** (sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).
- 3.3. O **valor anual estimado de R\$ 834.596,76** (oitocentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).
- 3.4. O **valor global estimado acumulado de R\$ 7.026.708,96** (sete milhões, vinte e seis mil setecentos e oito reais e noventa e seis centavos).
- 3.5. Tabela resumida dos valores:

VALORES DO CONTRATO Nº 021/2012			
ANO	Valor Mensal	Reajuste Anual	Valor Anual
2015	45.000,00	-	540.000,00
2016	49.743,00	10,54%	596.916,00
2017	53.309,57	7,17%	639.714,84
2018	53.032,36	-0,52%	636.388,32
2019	57.031,00	7,54%	684.372,00
2020	61.194,26	7,30%	734.331,12
2021	61.194,26	-	734.331,12
<b>2022</b>	<b>65.955,17</b>	<b>7,78%</b>	<b>791.462,04</b>
<b>2023</b>	<b>69.549,73</b>	<b>5,45%</b>	<b>834.596,76</b>
2024	<b>69.549,73</b>	-	<b>834.596,76</b>
TOTAL			<b>7.026.708,96</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM.**

Darizon Alves de Andrade

Paulo Vinicius Piva Hartmann

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Piva Hartmann, Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 27/12/2023, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5061152** e o código CRC **83E55A5A**.

---

Referência: Processo nº 23117.007013/2012-40

SEI nº 5061152